



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO, PIA LAVATÓRIO, TENDAS,
ARQUIBANCADAS E AFINS PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.**



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Serviço Comum de Engenharia compreendendo a locação de banheiros químico, pia lavatório, tendas, arquibancadas e afins para eventos realizados no município é um documento essencial que visa fundamentar e justificar a contratação desse serviço dentro de uma instituição pública, em conformidade com a Lei 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo principal é garantir que a contratação desses serviços atenda às necessidades identificadas, de forma transparente e com base em informações técnicas detalhadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O ETP começa com a justificativa sobre a necessidade de contratar os serviços de locação de banheiros químico, pia lavatório, tendas e afins, em razão dos eventos realizados pelas secretarias municipais e vários outros eventos realizados no município de Morro da Fumaça/SC. Essa contratação visa a garantir melhor atendimento e mais segurança durante os eventos públicos.

A locação de tendas se faz necessária para proteger a população e organizadores do evento de questões climáticas, como por exemplo, sol, chuva, vento, etc.

As arquibancadas servirão para acomodar e concentrar a população nos mais diversos eventos, tornando mais seguro, com melhor visibilidade, organização, garantindo que as pessoas apreciem o evento.

Os banheiros químicos e pias com lavatórios, não menos importantes que as tendas e as estruturas, tem papel fundamental no evento, atendendo às necessidades dos usuários e proporcionando condições adequadas para a realização de um bom evento.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

A prestação desses serviços de locação serão uteis também em eventos temporários, como por exemplo, campanhas de vacinação, eventos esportivos, etc.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome do Responsável</u>
Secretaria do Sistema Econômico	Anderson Rodrigues Salvador

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A montagem/instalação dos itens deverá ser feita em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal – mediante agendamento com servidor designado pelo setor administrativo em **05 (cinco) dias úteis**.

4.3 O recebimento do serviço prestado será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

4.4 O serviço deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. As prestações de serviços deverão ser executadas com as mesmas condições



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

indicadas na proposta de preço vencedora, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5 Em caso de não realização do serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação de serviços que apresentarem, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do serviço e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de quantidades foi realizada a partir da demanda previamente levantada para atendimento dos serviços mencionados neste documento, baseando-se em eventos já realizados na cidade e região.

Os valores previstos nas tabelas abaixo foram obtidos através de pesquisa de mercado em empresas da região, os quais seguem:



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 01					
1	TENDAS PIRÂMIDAIAS 10X10 TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,5M LONA BRANCA E CORTINAS LATERAIS.	DI	35	2.500,00	87.500,00
2	FECHAMENTO CORTINAS LATERAIS EM LONA 10M	DI	20	250,00	5.000,00
3	TENDAS PIRÂMIDAIAS 05X05 TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 2,5M, LONA BRANCA E CORTINAS LATERAIS.	DI	24	1.300,00	31.200,00
4	FECHAMENTO CORTINAS LATERAIS EM LONA 5M	DI	24	150,00	3.600,00
5	GRADE DE ISOLAMENTO METÁLICA (TIPO CERCA)	M	600	28,00	16.800,00
VALOR TOTAL LOTE 01 – R\$ 144.100,00					

LOTE 02					
6	TRELIÇA Q15 EM ALUMÍNIO PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS	MCOR	180	120,00	21.600,00
7	TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS	MCOR	280	140,00	39.200,00
8	ARQUIBANCADA – 07 DEGRAUS. LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COM A-CABAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PINTURA, SEM AMASSADOS, QUEBRADOS E FERRUGENS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM SAPATAS, COLUNAS E SISTEMA DE NIVELAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA SEM COBERTURA, INICIANDO PRIMEIRO DEGRAU COM 30CM, MATERIAL EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA COM ASSENTOS EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO EM MADEIRA, COM 7 DEGRAUS E PISO DE 2,5M DE COMPRIMENTO E LARGURA 0,80M. GUARDA CORPO TRASEIRO COM 1,30M DE ALTURA ESTRUTURADO EM GRADES DE ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADO E GUARDA CORPO LATERAL COM 1,30M DE ALTURA. DEGRAUS DE ACESSO NAS LATERAIS. ENTRE CADA ASSENTO DE ARQUIBANCADAS ESPAÇO DE 90CM, ENTRE ENCOSTOS; A ALTURA (ESPELHO) DE CADA ASSENTO DA ARQUIBANCADA MEDE 45CM. ATERRAMENTO EM GERAL (HASTE) ENTERRADOS NO CHÃO.	MCOR	200	300,00	60.000,00



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

	INTERLIGANDO AS HASTES COM CONECTORES ESPECÍFICOS PARA ISSO EM TODAS AS EXTREMIDADES; ART MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS INSTALADOS.				
VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$ 120.800,00					

LOTE 03					
9	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD - MASCULINO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO STANDARD, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 180 LITROS, MICTÓRIO. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DI	39	300,00	11.700,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD - FEMININO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO STANDARD, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 180 LITROS, MICTÓRIO. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO	DI	39	300,00	11.700,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO				



PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

11	QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO PNE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80M DE LARGURA, 1,80M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA (QUE PERMITA A ENTRADA E MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM SEU INTERIOR), BARRAS DE APOIO LATERAIS, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 180 LITROS. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL DI 40 HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DI	4	400,00	1.600,00
12	LOCAÇÃO DE PIA LAVATÓRIO LOCAÇÃO DE PIA LAVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 800 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL (ABASTECIDOS DIARIAMENTE), RESERVATÓRIO DE 800 LITROS DE ÁGUA SERVIDA (SUGADOS DIARIAMENTE), 4 TORNEIRAS, 2 DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO (ABASTECIDOS DIARIAMENTE), 2 DISPENSERS DE PAPEL TOALHA (ABASTECIDOS DIARIAMENTE). INCLUSO FRETE DE REMESSA, RETORNO E 1 SUCÇÃO (ESGOTAMENTO) E REPOSIÇÃO DIÁRIO DE ÁGUA, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DI	16	900,00	14.400,00
VALOR TOTAL LOTE 03 – R\$ 39.400,00					

LOTE 04					
1 3	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO. ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 0,18 MM, COM ALTURA MÁXIMA DO SOLO DE 1,20 METROS, ESCADA COM CORRIMÃO, GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO. DENTRO DAS NORMAS DO BOMBEIRO (COM ART).	M2	1500	80,00	120.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 – R\$ 120.000,00					

O valor total estimado da contratação é de R\$ 424.300,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fins de substanciar o processo em tela, este estudo técnico preliminar utilizou a prospecção e análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada a demanda.

Conforme preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.

De acordo com a norma supracitada, foi atendido rigorosamente a pesquisa de



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

preço, tendo como referência o inciso IV da Instrução Normativa supramencionada, ou seja, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na prestação de serviço de locação de tendas e afins, banheiros químicos e pias com lavatórios para atender e suprir todas as necessidades do município.

A escolha desse serviço proporciona manter o bom funcionamento dos serviços prestados aos munícipes e um local de lazer adequado aos munícipes, proporcionando maior organização e bem-estar.

Com essa solução, espera-se melhorar significativamente as condições do evento a ser realizado, bem como garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1 A prestação do serviço ora em debate é composta por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por lote. A divisão do serviço por lote com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais vantajosos.

8.2 A adjudicação do pregão eletrônico para sistema de registro de preços por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa.

8.3 O objetivo da divisão dos serviços por lotes é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta prestação de serviços poderá ser feita por um único fornecedor. Essa técnica é economicamente viável e não representa perda de economia de escala.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas e afins, banheiros químicos e pias com lavatórios objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o bem estar e a saúde de todos, e o andamento normal das atividades do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências prévias necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a prestação desse serviço, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a área requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação, considerando a prestação de serviço comum de engenharia de locação de banheiros químicos, pias com lavatórios e tendas e afins de extrema importância para o município.

Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação desse serviço garante a conformidade com normas e regulamentações pertinentes, promove a manutenção e conservação do patrimônio público, segurança, mobilidade, o custo-benefício, e deve-se selecionar fornecedores confiáveis, sendo assim, é possível determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades do município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.